

LEI Nº 2.511 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À
OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA
GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA
SÃO BENTO, NA FORMA QUE INDICA.**

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E
O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança São Bento, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 48.555.775/0066-03, para desenvolvimento de ações voltadas ao bom atendimento dos internos da obra social, correndo essa despesa por conta de dotação orçamentária da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, crédito especial no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender à programação prevista no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O crédito especial previsto no caput do artigo poderá ser suplementado caso haja necessidade, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.403/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024).

Art. 3º Os recursos orçamentários para o atendimento do disposto no artigo anterior decorrem da anulação parcial das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II desta Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 27 de junho de 2024.**



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

ANEXO I DA LEI Nº 2.511 DE 27 DE JUNHO DE 2024

CRÉDITO ESPECIAL

23.01 SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

14..422.0460.2.267 -APOIO ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

1.500.0000.02 - Recursos não Vinculados de Impostos –
Assistência Social

35.000,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.330.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS ESPECIAIS

35.000,00



ANEXO II DA LEI Nº 2.511 DE 27 DE JUNHO DE 2024

ANULAÇÃO

23.01 SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

14..422.0460.2.267 -APOIO ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.0000.02 - Recursos não Vinculados de Impostos –

Assistência Social

35.000,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

35.000,00



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2.484/2024

Ref. Projeto de Lei nº 115/2024
Autoria: **Poder Executivo Municipal.**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança São Bento, na forma que indica**", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301